



Município de Itapeva
Poder Executivo

Lei Ordinária Nº 1.471, de 11 de Abril de 2019

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

11 ABR. 2019

“ Cria Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências”

Publicado no quadro de avisos do P.M., nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, junto a Secretaria de Educação, o Centro Municipal de Educação Infantil” Vereador Benedito Aparecido da Cunha”.

Art. 2º - A unidade criada pelo art. 1º, destinar-se-a ao atendimento:

- I- Na creche, de crianças entre quatro meses e três anos de idade (art.30. inc.I, da LDB) e,
- II- Na Pré-Escola, de crianças entre 4 e 5 anos (Lei 12.796/2013, da LDB).

Art. 3º- A Creche- Escola criada pelo art.1º, instalar-se-a em prédio público, localizado à Rua: São Lucas, s/n.

Art. 4º- O Poder Executivo providenciará sua identificação.

Art. 5º-As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações já existentes no orçamento de 2019, suplementadas, oportunamente se necessário, são as seguintes dotações:

- 12.365.0007.2.040 – Remuneração de Profissionais da Creche Municipal
- 31900400 – Contratação por tempo determinado
- 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas
- 31901300 – Obrigações Patronais
- 31909400 – Indenizações e restituições trabalhistas
- 31911300 – Obrigações Patronais



Município de Itapeva

Poder Executivo

33909300 – Indenizações e restituições

12.365.0007.2.052 – Manutenção da Creche Municipal

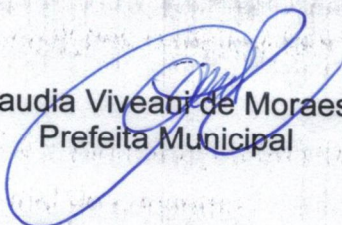
33903000 – material de consumo

33903900 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

44905200 – Equipamentos e material permanente

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 11 de abril de 2019


Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal